



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2023

CONSTITUI O COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, por esta lei complementar, constituído o COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA, com as seguintes atribuições:

I - avaliar a situação da saúde da população negra e elaborar estratégias e prioridades de ações referentes à promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde da população negra do município de Ribeirão Preto, reafirmando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - propor e participar de iniciativas intersetoriais, especialmente em conjunto com as demais instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS (Municípios, Direções Regionais de Saúde e Ministério da Saúde), relacionadas com o desenvolvimento de ações de promoção da equidade racial/étnica na atenção à saúde;

III - fortalecer as redes de cooperação, através da formação de novas parcerias e mobilização de parceiros, incluindo organizações governamentais e não governamentais, universidades, centros de pesquisa, estabelecimento de ensino e capacitação, entre outros;

IV - propor o acompanhamento e avaliação das políticas e ações do Sistema Único de Saúde -SUS do município de Ribeirão Preto, que tratem da atenção à saúde da população negra.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O Comitê Técnico Municipal de Saúde da População Negra será composto pelos seguintes membros permanentes:

I - Representantes do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria da Justiça;

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde;
- b) 02 (dois) representantes de ONGS do Movimento Negro legalmente constituídas no Município de Ribeirão Preto;
- c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Poderão ainda constituir-se em membros convidados a participar da Comitê Municipal de Estudo para a Saúde da População Negra, representantes das Universidades, Centro de Pesquisa e Organizações da Sociedade Civil, sediados no município de Ribeirão Preto, que possam colaborar em suas atividades.

Art. 3º. O Comitê Técnico Municipal de Saúde da População Negra do município de Ribeirão Preto, será regido por seu Regimento Interno.

Art. 4º. O apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Complementar nº 2.148, de 28 de dezembro de 2006.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 07 de dezembro de 2023.

Of. n.º 3.259/2023-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“CONSTITUI O COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo constituir, no âmbito do Município de Ribeirão Preto, o Comitê Técnico Municipal de Saúde da População Negra.

Informamos inicialmente, que a Lei Complementar nº 2.148/2006, instituiu o Comitê Municipal de Saúde da População Negra. No entanto, após mais de uma década, a lei encontra-se desatualizada.

Por esta razão, a mesma está sendo revogada e está sendo criado o Comitê Técnico Municipal de Saúde da População Negra.

Dessa forma, a propositura visa incluir as alterações propostas pelo rol da Lei Complementar nº 3.062/2021, na composição do Comitê Técnico.

Com a nova estrutura, ficam contempladas as Secretarias e demais Órgãos que auxiliaram os estudos para definir as estratégias e prioridades de ações referentes à promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde da população negra do Município de Ribeirão Preto.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

